

LEI COMPLEMENTAR N ° 081, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.003.

Dispõe sobre a criação e extinção de cargos, no quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Motuca e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1 °) – Fica criado na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Motuca, nos termos da Lei Complementar Municipal n ° 080, de 30 de abril de 2.002, o seguinte cargo de provimento em comissão , a saber:

- **Assessor de Gabinete – Referência 06**

Artigo 2 °) – Fica extinto o cargo de Diretor Administrativo Financeiro, referência 14, de provimento em comissão, criado nos termos da Lei Complementar n ° 080, de 30 de abril de 2.002.

Artigo 3 °) – As atribuições e os requisitos para provimento do cargo de que trata o Artigo 1 ° do presente projeto, serão regulamentadas posteriormente, por ato específico do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 4 °) – As despesas decorrentes da execução da presente lei, onerarão verbas próprias do orçamento legislativo vigente.

Artigo 5 °) – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1 ° (primeiro) de fevereiro de 2.003.

Palácio dos Autonomistas, aos 10 de fevereiro de 2.003.

EMILIO CARLOS FORTES
Prefeito Municipal